ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saude de Seabra

CNPJ. 11.235.051/0001-19 - Praça Benjamin Constant, 18 - Seabra-BA, 46900-000

Contrato nº 062/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE Seabra**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Benjamin Constant, 18, inscrito no CNPJ sob o nº 11.235.051/0001-19, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) de Saúde, o(a) Sr.(a) **KATIA MILENE LOPES ARAÚJO**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 942.466.455-91 e cédula de identidade nº 581666887 , doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) **ALESSANDRA MENDES SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 071.967.605-30 , RG 1.679.024.310, residente e domiciliada no(a) Municipio, SEDE, Seabra-BA, 46900-000, aqui denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Municipal 147/01 de 26 de janeiro de 2001, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

Fundamentação Legal:

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, DE ACORDO COM O ART 1º DA LEI MUNICIPAL 147/2001, PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA MUNIICPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EXERCENDO AS TAREFAS RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID 19, COM FUNDAMENTO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA LEI n° 8.745/93 E LEI MUNICIPAL 147/01.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato se inicia em 16 de Outubro de 2020 e se expira no dia 16 de Dezembro de 2020, sem interrupção, e, findo este prazo, as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Prefeitura pagará ao(à) contratado(a) o salário mensal de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), por mês vencido, sujeito a todos os descontos previstos em Leis ou por falta ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA:

A jornada de trabalho da contratada será de 8 (oito) horas diárias, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA:

Obriga-se a contratada a respeitar, rigorosamente, todas as disposições constantes na Legislação, Decretos, Portarias, Ordens de Serviços, Avisos e Circulares Municipais que venham a ser expedidas pelo Prefeito Municipal sobre as condições de serviço, bem como desempenhar fielmente os deveres inerentes à respectiva função.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica assegurado ao contratante o direito recíproco de rescisão do presente contrato, antes de expirado o Tempo ajustado, sem direito a quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este contrato terá sua forma legal com fundamento no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição federal, bem como na Lei nº 8.745/93, Lei Municipal nº 147/01.

CLÁUSULA OITAVA:

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 00F89232422109401B444C99F8307B05

Além de outras proibições decorrentes de Leis, Decretos, Portarias, Instruções de Serviço, Ordens de Serviço, etc., são vedados à contratada exercer atividades que importem em acumulação proibida ou que possa comprometer a qualidade e o horário de trabalho a que se obriga pelo presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de ser concedido aumento de vencimento aos funcionários públicos municipais, na vigência do presente contrato, somente se aplicará à contratada, se houver expressa e especifica menção da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões):

Unidade orçamentária 1:	06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade 1:	2037 - GESTÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Classificação econômica 1:	3190.04.0000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 1:	0 - Recursos Livres

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito Fórum de Seabra-BA para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato.
E por estarem ás partes de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Seabra-BA, 16 de Outubro de 2020

KATIA MILENE LOPES ARAÚJO
Contratante

ALESSANDRA MENDES SANTOS
Contratado

Testemunha

Testemunha

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 00F89232422109401B444C99F8307B05